



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 355
Decisão da CEEE	Nº 209/2020	
Referência	Processo nº 1131610/2020	
Interessado	R B PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **355**, apreciando o Processo nº **1131610/2020**, em que a RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI (RB CONSTRUÇÕES), com Matriz estabelecida na Av. Rodrigues Alves, 517 (Sala 07) - Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.124/0001-90, solicita seu registro definitivo apresentando como RT o Eng. Eletric. TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, CREA-RN nº 2111573027, Visto PB 2438, com atribuição inicial fixada nos artigos 8º e 9º c/c o 25 da Res. 218/73, do Confea e com carga horária de trabalho de 5h/dia (ART de Cargo e Função nº PB20200333930), e; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS INFERIORES E SUPERIORES DE ESTRADAS E FERROVIAS; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E FERROVIAS; REFORMA DE ESTRADAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO DE BASE E SUB-BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS; LOCAÇÃO DE ELEVADORES COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; REFORMAS DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GARAGEM E GARAGEM SUBTERRÂNEAS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS PRÉ MOLDADOS OU PRÉ FABRICADOS DE QUALQUER MATERIAL NÃO REALIZADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, CRECHES OU EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE HOSPITAIS, POSTO DE SAÚDE, ASILOS, CASA DE REPOUSO, APAS E ORFANATOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO; SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE LIXO URBANO; MANUTENÇÃO DE REDES DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL; COMÉRCIO

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL, FORA DA REGIÃO METROPOLITANA, INTERESTADUAL; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERESTADUAL; ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CONF. ALTERAÇÃO Nº 03 CONSOLIDADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCERN EM, 29/12/2017). E, **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Parnamirim/RN e já responde pelas empresas NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CREA-RN nº 0000015531, em Natal/RN, RB LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CREA-RN nº 0000006216 e TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; **considerando** que o processo deverá ser analisado a luz da Resolução 1.121/19, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.; **considerando** o Parecer da ATEC, de 26/10/2020; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos seguintes artigos: art. 12. a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; art. 17. o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, CREA-RN nº 2111573027, Visto PB 2438, com base na Resolução 1.121/19 do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita às suas atribuições profissionais. Deverá a Gerência de Fiscalização deste Conselho (GFIS) tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Franklin Martins P. Pamplona (SENGE), Luiz Valladão Ferreira (ABEE), Leandro Lopes de Azevêdo Freire (ABEE), Thyago Tanouss Brito Maia (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)